ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18° da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **005038/2026.**

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama necessita manter adequadas condições de segurança em seus prédios e instalações, garantindo a proteção de servidores, usuários, equipamentos e demais bens públicos sob sua responsabilidade. Para isso, é indispensável que os extintores de incêndio estejam devidamente instalados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Atualmente, a Administração enfrenta a necessidade contínua de reposição de extintores e realização de recargas periódicas, uma vez que tais equipamentos possuem prazo de validade e demandam manutenção regular para assegurar sua eficácia em situações de emergência. A ausência desses serviços pode resultar na indisponibilidade de equipamentos aptos ao combate inicial de incêndios, comprometendo a segurança das edificações e das pessoas que utilizam os espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, em garantir a disponibilidade permanente de extintores adequados e regularmente recarregados, de forma a atender às exigências legais e proporcionar condições seguras de funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria. A inexistência de contratação para atendimento dessa demanda poderá ocasionar irregularidades quanto às normas de segurança contra incêndio, aumento dos riscos de danos ao patrimônio público, exposição de servidores e usuários a situações de perigo e possíveis restrições impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de contratação que assegure o fornecimento e a recarga de extintores de incêndio, permitindo a manutenção das condições de segurança das instalações públicas, a mitigação de riscos operacionais e o atendimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, teste hidrostático, recarga e fornecimento de peças e componentes para extintores de incêndio, observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à matéria, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

A futura contratada deverá possuir habilitação jurídica e qualificação técnica compatíveis com o objeto, demonstrando capacidade para executar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas, insumos e materiais adequados, observando as especificações técnicas de cada tipo de extintor.

Os extintores submetidos à manutenção e recarga deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente lacrados, identificados e acompanhados dos respectivos selos, etiquetas, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Sempre que constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante e atender integralmente às normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços executados, mantendo registros das inspeções, manutenções e recargas realizadas, bem como fornecer relatório detalhado dos serviços prestados, contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os procedimentos executados e as eventuais recomendações técnicas necessárias.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de manutenção contínua das condições de segurança contra incêndio das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos nas atividades administrativas e assistenciais, observando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à proteção de servidores, usuários e patrimônio público.

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os serviços devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito serviços em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá executar os serviços, quando da solicitação da contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e execução dos serviços.
- Os serviços deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

- Os serviços a ser contratado deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;

- O contratado deverá executar diretamente o serviços, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do serviços, sem qualquer ônus para o Município;

- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução de serviços em desacordo com as condições pactuadas;

- **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

  - Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

  - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

  - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Os serviços será recebido provisoriamente no prazo de **60 (sessenta) horas,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **60 (sessenta) horas,** a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os serviços será recebido definitivamente no prazo de **60 (sessenta) horas,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas.**

- A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.

- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel dos Santos Oliveira

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

> ***Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)***

A seguir, será apresentada a análise das soluções disponíveis no mercado, acompanhada da devida fundamentação técnica e econômica que justifica a escolha da solução proposta, considerando os princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

Solução 01: Contratação de empresa especializada para o execução de recarga de extintores de incêndio e fornecimento, de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas. Esse modelo possibilita a manutenção contínua das condições de segurança das edificações públicas, garantindo a reposição e recarga dos equipamentos à medida que surgirem as necessidades identificadas em inspeções, vencimentos de validade ou exigências dos órgãos fiscalizadores. Além disso, permite melhor gestão dos quantitativos, evita a imobilização desnecessária de recursos e assegura o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndios.

Solução 02: Solução 02: Contratação de empresa especializada para atendimento integral da demanda de fornecimento e recarga de extintores de incêndio em uma única execução, contemplando todos os equipamentos identificados pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa alternativa possibilita a regularização imediata dos equipamentos, reduzindo a necessidade de solicitações futuras em curto prazo. Entretanto, exige maior disponibilidade orçamentária para sua execução integral, além de demandar planejamento prévio mais rigoroso para evitar aquisições ou recargas em quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Solução 03: Realização de contratações eventuais e individualizadas para recarga e fornecimento de extintores de incêndio, conforme surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nessa modalidade, os serviços seriam contratados apenas quando identificada a necessidade de manutenção, recarga ou substituição dos equipamentos. Embora possa atender demandas pontuais, essa solução apresenta desvantagens relacionadas à ausência de planejamento contínuo, maior número de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais e risco de atraso na regularização dos equipamentos, podendo comprometer o atendimento das normas de segurança e prevenção contra incêndios.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de equipamentos de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Diferentemente da contratação integral em uma única execução, que exige maior disponibilidade orçamentária e pode resultar na realização de serviços antes da efetiva necessidade, e das contratações eventuais e individualizadas, que tendem a aumentar os custos administrativos e dificultar o planejamento das ações de manutenção, a contratação parcelada permite maior controle dos quantitativos, melhor gerenciamento dos recursos

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

públicos e atendimento das demandas de forma contínua e eficiente. Além disso, essa modalidade assegura que os equipamentos permaneçam em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios, garantindo a adequada manutenção das condições de proteção das instalações públicas.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades de extintores de incêndio e recargas foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES, considerando a necessidade de manter todos os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, dentro dos prazos de validade estabelecidos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição daqueles que eventualmente apresentem desgaste, avarias ou inadequação para utilização.

Para a definição dos quantitativos estimados, foi realizado levantamento prévio dos extintores existentes, considerando os tipos de equipamentos instalados, sua localização, o histórico de manutenção, a periodicidade das recargas e as necessidades de substituição identificadas pelos setores responsáveis. Também foram observadas as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto à manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações públicas.

Ressalta-se que a disponibilidade de extintores devidamente carregados e em condições adequadas de uso é fundamental para a proteção da integridade física de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a mitigação dos riscos decorrentes de eventuais situações de emergência.

Por fim, destaca-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e foram estabelecidos para subsidiar o planejamento da contratação, podendo sofrer variações em decorrência de novas demandas, adequações estruturais, substituição de equipamentos, exigências técnicas supervenientes ou demais necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da futura contratação.

9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição dos itens relacionados abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	10	20	UNID	**EXTINTOR DE INCÊNDIO** COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO) (INCLUINDO INSTALAÇÃO)
	02	10	20	UNID	**EXTINTOR DE INCÊNDIO** COM CARGA DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG – BC. COMPLETO (INCLUINDO

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

					INSTALAÇÃO)
	03	10	20	UNID	**EXTINTOR DE ÁGUA** PRESSURIZADA TIPÓ A DE 10 LITROS – COMPLETO (INCLUINDO INSTALAÇÃO)
	04	10	20	UNID	**EXTINTOR DE INCÊNDIO** COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, CLASSE BC – COMPLETO (INCLUINDO INSTALAÇÃO)
LOTE	**ITEM**	**QUANT MÍNIMA**	**QUANT MÁXIMA**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
02	**05**	10	80	UNID	**SUPORTE DE PAREDE** PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO)
	06	10	50	UNID	**MANGUEIRAS PARA EXTINTORES** COM CARGA DE PÓ QUÍMICO (PQ) PARA EXTINTORES DE 04 A 12 KG, PRODUZIDA EM PVC, COR PRETA, FLEXÍVEL, BICO DIFUSOR EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, NIPLE DE ACOPLAMENTO INJETADO EM ZAMAC, PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO APROXIMADO DE: 3,13 MPA (32,0 KG/CM2), COM CARACTERÍSTICA APROXIMADAS DE: DIÂMETRO DO BICO DE SAÍDA DE 8,0 MM, DIÂMETRO INTERNO DE10,3 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 17,00 MM.
	07	10	50	UNID	**MANGUEIRAS PARA EXTINTORES** COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA) PARA EXTINTORES DE 04 A 12 KG, PRODUZIDA EM PVC, COR PRETA, FLEXÍVEL, BICO DIFUSOR EM POLÍMERO DE ENGENHARIA, NIPLE DE ACOPLAMENTO INJETADO EM ZAMAC, PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO APROXIMADO DE: 1,05 MPA (10,5 KG/CM2), COM CARACTERÍSTICA APROXIMADAS DE: DIÂMETRO DO BICO DE SAÍDA DE DE 8,0 MM, DIÂMETRO INTERNO DE 10,3 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 17,00 MM.
	08	10	20	UNID	**MANÔMETRO PARA EXTINTOR** DE PÓ QUÍMICO, CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL, DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO DE COBRE, ROSCA MACHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1/8”X27 NPT, MOSTRADOR COM ESCALA APROXIMADA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM²) PARA PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO DE 1,0 MPA
	09	10	20	UNID	**MANÔMETRO PARA EXTINTOR** DE AGUA PRESSURIZADA, CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL, DE ALTO IMPACTO, CONEXÃO POSTERIOR CENTRAL EM LATÃO USINADO E TUBO DE COBRE, ROSCA MACHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1/8”X27 NPT, MOSTRADOR COM ESCALA APROXIMADA DE 0 À 2,06 MPA (0 À 21 KGF/CM²) PARA PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO DE 1,0 MPA
LOTE	**ITEM**	**QUANT MÍNIMA**	**QUANT MÁXIMA**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
03	**10**	100	200	UNID	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO** DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL; PLACA PARA GLP “INFLAMÁVEL” E “PROIBIDO FUMAR” OU TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO; MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA, POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

					DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM; DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 10 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
	11	100	200	UNID	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES** ANTI-CHAMAS PARA EXTINTORES E HIDRANTES. MATERIAL PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. EM CONFORMIDADE COM ISSO 9227. ISSO 11341 E ISSO 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
	12	100	200	UNID	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES** PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.
	13	10	50	UNID	**PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** – PQS – FOTOLUMINESCENTE; ATENDE ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ES.
	14	10	50	UNID	**PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** – AP – FOTOLUMINESCENTE; ATENDE ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ES.
	15	10	20	UNID	**PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** – CO2 –

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

					FOTOLUMINESCENTE; ATENDE ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ES.
LOTE	**ITEM**	**QUANT MÍNIMA**	**QUANT MÁXIMA**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
04	**16**	100	300	RECARGA	**RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**, PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG, CLASSE BC, - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
	17	100	300	RECARGA	**RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA** PRESSURIZADA DE 10 LITROS, CLASSE A - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
	18	10	50	RECARGA	**RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO**) DE 04 KG, CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
	19	10	50	RECARGA	**RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO** CO2 DE 06 KG - CLASSE BC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
	20	10	50	RECARGA	**RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, PQS (PÓ QUÍMICO SECO**) DE 06 KG, CLASSE ABC - REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumpre destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2022 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa: análise de contratações públicas com objeto compatível ao pretendido, considerando serviços de manutenção, inspeção, testes hidrostáticos, fornecimento e recarga de extintores de incêndio. Para a formação do parâmetro inicial de preços, foram utilizados como referência o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026, da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026, da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, e o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2022, da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, instrumentos que apresentam similaridade quanto à natureza dos serviços contratados e às exigências técnicas relacionadas à manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a contratação do serviço para atendimento da demanda da Administração Pública **NÃO** pode ser divisível pois sua divisão resultará em alteração das características do objeto.

A presente solução não admite o parcelamento completo do objeto pois conforme disposto no Art. 40, § 3º, Inciso II, vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> [...]
>
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> [...]
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Após a análise das necessidades da Administração e das características do objeto pretendido, verificou-se que a solução mais adequada para a presente contratação consiste na divisão do objeto em lotes distintos, contemplando separadamente os serviços de manutenção e recarga de extintores, o fornecimento de placas de sinalização e o fornecimento de utensílios e acessórios correlatos, tais como suportes, mangueiras, lacres, entre outros.

A adoção dessa metodologia encontra respaldo nos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão em lotes foi definida considerando a natureza dos itens e a dinâmica do mercado fornecedor, de modo a possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento específico do objeto.

Caso todos os itens fossem agrupados em um único lote, a participação ficaria restrita às empresas capazes de fornecer simultaneamente serviços de manutenção e recarga de extintores, placas de sinalização e acessórios diversos, circunstância que poderia reduzir significativamente a competitividade do certame, limitando o universo de potenciais licitantes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por outro lado, a segmentação do objeto em lotes independentes possibilita que empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de placas de sinalização ou de utensílios e acessórios possam participar da disputa em igualdade de condições, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da adequada execução contratual.

Cumpre destacar que a solução adotada foi definida com base em levantamento exploratório realizado junto ao mercado e em consultas a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, oportunidade em que se constatou que a divisão do objeto em lotes específicos constitui prática amplamente utilizada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente em contratações relacionadas à manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as boas práticas adotadas pela Administração Pública, contribuindo para a ampliação da competitividade, para a obtenção de melhores condições de contratação e para a garantia da fiel execução do objeto pretendido.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5°, inciso IX do Decreto Municipal n° 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no serviço, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

financeiros são fundamentais para garantir que a execução da ata de registro de preços se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima almejamos os seguintes resultados: Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade contínua de extintores de incêndio em perfeitas condições de funcionamento, assegurando o atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes. Busca-se, ainda, promover maior segurança aos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público por meio da manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio.

Além disso, a contratação visa assegurar a realização periódica das recargas e manutenções necessárias, evitando a utilização de equipamentos vencidos ou inadequados para uso, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo as medidas de prevenção e combate a incêndios. Pretende-se também otimizar a gestão dos equipamentos existentes, possibilitando melhor controle das validades, manutenções e substituições necessárias, garantindo maior eficiência administrativa.

Por fim, espera-se promover a correta aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando economicidade, segurança, conformidade legal e melhores condições para a continuidade das atividades e serviços prestados à população.

14. Providências Prévias a Ata de Registro de Preços:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata de registro de preços devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução da ata de registro de preços possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão da ata de registro de preços, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão da ata de registro de preços;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Realizar as adequações necessárias no local de entrega/execução do objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777d-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução da ata de registro de preços.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Conforme análise realizada, a presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção, recarga, testes, substituição e fornecimento de extintores de incêndio, os quais deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 12962, que estabelece os requisitos técnicos para inspeção, manutenção e recarga desses equipamentos. Tais impactos estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes da substituição de componentes danificados ou inservíveis, descarte de peças metálicas, mangueiras, válvulas, lacres, etiquetas, cilindros condenados e resíduos dos agentes extintores utilizados nos equipamentos, os quais demandam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a execução dos serviços envolve o transporte dos equipamentos entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa responsável pela manutenção e recarga, podendo ocasionar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de veículos automotores.

Nesse contexto, a contratação deverá observar critérios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, exigindo que a futura contratada adote procedimentos adequados para o gerenciamento dos resíduos gerados, promovendo, sempre que possível, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação final ambientalmente correta dos materiais substituídos. Deverá ainda observar as normas ambientais aplicáveis, bem como utilizar métodos e processos que contribuam para a redução dos impactos decorrentes da execução contratual.

Dessa forma, embora a contratação seja necessária para garantir a segurança das instalações e a conformidade dos equipamentos de combate a incêndio, deverão ser adotadas medidas mitigadoras que assegurem a execução dos serviços com responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional dos recursos, a correta gestão dos resíduos e a minimização dos impactos ambientais associados à contratação.

16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) Bens e Serviços Comuns: de acordo com o art. 6°, XIII, da Lei n° 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

b) Serviços e Fornecimentos Contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777d-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra: a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como "aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

d) Serviço Comum de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea "a", é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) Serviço Especial de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea "b", aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

(X) Bens e Serviços Comuns

( ) Serviços e Fornecimentos Contínuos

( ) Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

( ) Serviço Comum de Engenharia

( ) Serviço Especial de Engenharia

( ) Obra

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026

17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal n° 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 19 de Junho de 2026.

Assinado por MARIA LUÍZA NEVES PINTO 167.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
19/06/2026 09:12:19

Maria Luiza Neves Pinto
Setor de compras – SEMUS
Responsável pela elaboração deste ETP

Assinado por IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
087.868.007-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
19/06/2026 09:28:55

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025, de 02 de Janeiro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: 70a777fd-2d96-4727-bcff-682ce7c56eb4
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000184/2026